



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025**

**TERMO DE CONTRATO Nº 022/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA - BAHIA E A EMPRESA NOVO MILLENIUM SERVICOS DE LOCAÇÃO LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA - BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita junto ao CNPJ/MF nº 13.222.534/0001-04, situada na Rua dos Marianis, nº 1836, Centro, neste município, aqui representado por seu Presidente Municipal, o Sr. **Pedro Caldeira Ramos**, portador do CPF sob o N° 570.058.935-49, e da Carteira de Identidade RG nº. 05.040.455-55 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **NOVO MILLENIUM SERVICOS DE LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.762.207/0001-01, com sede na Avenida Claudino Barreto Rios, S/N, Centro - Wanderley, BA, CEP 47940-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu Representante Legal, o senhor **Edes Souza De Oliveira**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 687.326.945-04, residente e domiciliado na residente e domiciliado no SÍTIO FLORESTA, S/N, ZONA RURAL, WANDERLEY, BA, CEP 47940000, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 022/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Locação de Mão de Obra temporária, de modo a atender às necessidades desta Casa Legislativa do Município de Barra, estado da Bahia**, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. **Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.**

1.3. Discriminação do objeto:

| Item                        | Descrição dos Serviços                  | Qtde. Hora<br>Mês | Qtde. Hora Período<br>09(nove) meses | Vlr. Unit. | Vlr. Total             |
|-----------------------------|-----------------------------------------|-------------------|--------------------------------------|------------|------------------------|
| 01                          | Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais | 1.000             | 9.000                                | 23,84      | 214.560,00             |
| 02                          | Serviços de Condução de Veículos Leves  | 1.000             | 9.000                                | 26,24      | 236.160,00             |
| 03                          | Serviços de Auxiliar Administrativo     | 1.800             | 16.200                               | 20,59      | 333.558,00             |
| 04                          | Serviço de Agente de Portaria           | 180               | 1.620                                | 21,29      | 34.489,80              |
| 05                          | Serviços de Copeira                     | 180               | 1.620                                | 20,75      | 33.615,00              |
| <b>Valor Total Proposto</b> |                                         |                   |                                      |            | <b>R\$: 852.382,80</b> |





**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04**



Processo: 16132e25 - Doc. 3 - Documento Assinado Digitalmente por: PEDRO CALDEIRA RAMOS - 30/05/2025 16:25:39  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ce000bb4-4a1b-4014-b373-5d408434af9e

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 15/04/2025 e encerramento em 31/12/2025, a contar da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ R\$: 852.382,80 (Oitocentos e cinquenta e dois mil trezentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos) a ser pago conforme a necessidades dos serviços e tabela abaixo.

| Item                 | Descrição dos Serviços                  | Qtde. Hora<br>Mês | Qtde. Hora Período<br>09(nove) meses | Vlr. Unit. | Vlr. Total      |
|----------------------|-----------------------------------------|-------------------|--------------------------------------|------------|-----------------|
| 01                   | Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais | 1.000             | 9.000                                | 23,84      | 214.560,00      |
| 02                   | Serviços de Condução de Veículos Leves  | 1.000             | 9.000                                | 26,24      | 236.160,00      |
| 03                   | Serviços de Auxiliar Administrativo     | 1.800             | 16.200                               | 20,59      | 333.558,00      |
| 04                   | Serviço de Agente de Portaria           | 180               | 1.620                                | 21,29      | 34.489,80       |
| 05                   | Serviços de Copeira                     | 180               | 1.620                                | 20,75      | 33.615,00       |
| Valor Total Proposto |                                         |                   |                                      |            | R\$: 852.382,80 |

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Junto à respectiva Nota Fiscal e as Certidões Negativas de Débitos, a contratada deverá para fins de Pagamento apresentar Planilha de Medição dos serviços referente aos custos de mão de obra e Insumos dos serviços prestados.

3.4. Caso a mesma não apresente medição detalhada será considerado o percentual de 70% de mão de obra e 30% de insumos.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento 2025 da Câmara Municipal de Barra-Bahia:

|                         |                                           |                                       |
|-------------------------|-------------------------------------------|---------------------------------------|
| ORGÃO: 01.01.01         | FONTE                                     | CÂMARA MUNICIPAL                      |
| PROJ/ATIV: 2.001        | 1.500.0000                                | Gestão das ações do Poder Legislativo |
| ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA. |                                       |

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04**



Processo: 16132e25 - Doc. 3 - Documento Assinado Digitalmente por: PEDRO CALDEIRA RAMOS - 30/05/2025 16:25:39  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: ce000b4-4a1b-4014-b373-5d408434af9e

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 07 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 07 dias úteis.

**8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

10.1. A execução do presente contrato será fiscalizada pelo Senhor **Joselito da Silva Landim**, designada pela Portaria Nº 051/2025.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04**



Processo: 16132e25 - Doc. 3 - Documento Assinado Digitalmente por: PEDRO CALDEIRA RAMOS - 30/05/2025 16:25:39  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ce000bb4-4a1b-4014-b373-5d408434af9e

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Barra para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04**



Processo: 16132e25 - Doc. 3 - Documento Assinado Digitalmente por: PEDRO CALDEIRA RAMOS - 30/05/2025 16:25:39  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ce000b4-4a1b-4014-b373-5d408434af9e

Barra - Bahia, 15 de abril de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA  
**Pedro Caldeira Ramos**  
Presidente da Câmara Municipal de Barra  
**Contratante**

EDES SOUZA DE  
OLIVEIRA:68732694504

Assinado de forma digital  
por EDES SOUZA DE  
OLIVEIRA:68732694504

**NOVO MILLENIUM SERVICOS DE LOCAÇÃO LTDA**

CNPJ: 00.762.207/0001-01

**Edes Souza De Oliveira**

CPF: 687.326.945-04

Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: 07450229528

Nome:

CPF: 07484263532